



EDITAL

O Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos Delegados do **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS** da Comarca de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, do **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS** da Comarca de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** e do **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** da Comarca de **LINS** que no dia **10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete)**, serão realizadas visitas correccionais nas serventias. Deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, livro diário das receitas e despesas, classificadores obrigatórios e as guias de recolhimentos de custas e contribuições.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 2

COMUNICADO CG nº 1629/2015 (Processo nº 2014/176696)

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos MM. Juízes com competência criminal de todo o Estado e Escrivães, acerca da necessidade de se comunicar à Autoridade Policial, tão logo seja possível, a autorização para destruição de entorpecentes apreendidos, nos termos dos artigos 50 e 50-A da Lei 11.343/2006, em colaboração com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando evitar o acúmulo de drogas em suas dependências.

COMUNICADO CG nº 2313/2017 (Processo nº 2014/32429)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e demais Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos da competência criminal que:

Conforme Resolução SSP 14, de 07/08/2014, a escolha de presos é responsabilidade exclusiva da Polícia Militar e da Polícia Civil, no âmbito de suas competências;

Compete às Unidades Judiciais a requisição da pessoa presa, conforme estabelecido no artigo 403 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

Quando tratar-se de pessoa presa nos estabelecimentos subordinados à Secretaria da Administração Penitenciária localizados na capital e na região metropolitana (Arujá, Barueri, Biritiba Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista), cópia da requisição deverá ser encaminhada para o e-mail da respectiva Unidade Prisional, cujos dados podem ser consultados diretamente no sítio eletrônico da Secretaria da Administração Penitenciária (<http://www.sap.sp.gov.br/>). Na impossibilidade de localização dos dados no sítio eletrônico da Secretaria da Administração Penitenciária a cópia poderá ser encaminhada para os e-mails juliopereira@sp.gov.br e ajalmeida@sp.gov.br.

Tratando-se de pessoa presa nos estabelecimentos prisionais localizados no interior do Estado e aqueles vinculados a estabelecimentos prisionais da Secretaria de Segurança Pública em todo o Estado, a cópia da requisição deverá ser encaminhada para o e-mail coordopescoltas@policiamilitar.sp.gov.br.

Fica expressamente revogado o Comunicado CG 1134/2017.

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1005499-04.2017.8.26.0114 (Processo Digital) - CAMPINAS - ESPÓLIO DE CLOVIS NEGRÃO PEREIRA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 09 de agosto de 2017. **(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça - **Advogados:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/SP 128.341 e BRUNO FORLI FREIRIA, OAB/SP 297.086.